

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0467/70 (Reautuado em 17/07/79)

INTERESSADO: VINÍCIO ROCHA DOS SANTOS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Cultura Brasileira, no Departamento de Geociências e História da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - Contrário

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1423 /79 - CTG - APROVADO EM 21 / 11 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo submete a este colegiado o nome de Vinício Rocha dos Santos para exercer as atividades de professor I, no curso de Estudos Sociais, junto ao Departamento de Geociências e História, disciplina Cultura Brasileira.

2. FUNDAMENTARÃO:

O interessado não é portador de diploma de licenciatura e à vista deste fato a Escola solicita tratamento diferenciado.

As fls. 13 dos autos consta parecer CES"D" 200/70 contrário à indicação do interessado para ministrar a mesma disciplina ora solicitada.

Houve pedido de reconsideração do parecer acima citado e através, do Parecer CES"D" 147/71 a conclusão foi novamente negativa (fls. 44/45).

Retorna a Escola novo anos após os pareceres CES"D" 200/70 e CES"D" 147/71 a indicar o nome do Professor Vinício Rocha dos Santos. Há que se observar que durante este período o interessado não frequentou cursos de especialização, aperfeiçoamento ou pós-graduação e sua produção científica não foi suficiente a fim de que possa justificar a excepcionalidade solicitada pela Escola.

II - CONCLUSÃO

Concluo pela não aprovação do nome de Vinício Rocha dos Santos para ministrar a disciplina Cultura Brasileira no curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

de São José do Rio Pardo.

Sao Paulo, 10 de setembro de 1979

a) Cons. Armando Octávio Ramos -Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali , Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho,

Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo de Toledo Artigas, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara eo Terceiro Grau,em 07/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente